ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 954

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 5.000,00 / (Cinco mil cruzeiros novos) para a continuação do / serviço de construção do Sub-Pôsto de Três Ladeiras.

Art. 2º - As despesas para execução da que trata o art. 1º / da presente Lei, correrá por conta da Verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 20 DE AGÔSTO DE 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca